



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 93

Publicado em 27/01/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 118, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 119, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 121 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 122 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 123, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 124, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 127, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 129, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 128, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 029/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PORTARIA N.º 16 - ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA
- TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.261/2024.
- PORTARIA 3.383/2025 - DISPOSIÇÃO - RAYAN ALVES MARINHO
- PORTARIA 3.384/2025 - DISPOSIÇÃO - GUSTAVO HENRIQUE CASTRO ALVES
- PORTARIA 3.387/2025 - DISPOSIÇÃO - NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
- PORTARIA 3.392/2025 - DISPOSIÇÃO - PATRÍCIA GONÇALVES MACIEL BERTO
- PORTARIA 3.394/2025 - DISPOSIÇÃO - JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA
- PORTARIA 3.396/2025 - DISPOSIÇÃO - ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO N.º077/2024
- CONTRATO BANCO BRADESCO
- CONTRATO BANCO DO BRASIL
- CONTRATO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CONTRATO BANCO ITAU
- CONTRATO DO BANCO SANTANDER
- CONTRATO DO BANCO SICOOBS
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 03.01.28.001/2020, PROCESSO 1DOC N.º: 4.279/2025

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9912521140 - CORREIOS

- PORTARIA 17 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO DE INSUMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA 3.389/2025

- PORTARIA 3.400/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- AVIDO DE CONTRATAÇÃO

- DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA, 026/2025 E REPRISTINAÇÃO DA PORTARIA 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA DO CONTRATO- ILP - FISCAL DE CONTRATO THAÍS HELENE MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 118, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do (a) gestor (a) do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido na Lei Municipal n.º 2.479, de 19 de agosto de 2021, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) ADRIANO RODRIGO DE BARCELOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 829.347.111-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário

Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, no cargo em comissão de Gerente de Operações da Defesa Civil – Símbolo GER, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, entidade pública municipal inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 44.553.268/0001-26, instituída pela Lei Municipal n.º 2.479, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 1.374, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/06/2023, Edição 2872.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 119, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JEAN PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.708.371-26, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 121 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Concede cessão de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 4.261/2025 da Plataforma 1Doc e no Ofício n.º 14/2025 do Gabinete do Prefeito de Padre Bernardo/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora BARBARA ELAINY OLIVEIRA LOPES, matrícula funcional n.º 75.192, inscrita no CPF sob o n.º 064.917.691-00, efetiva no cargo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem, cedida à Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás, durante o período de 22 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 122 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Concede cessão de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Bonfinópolis/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 4.288/2025 da Plataforma 1Doc e no Ofício n.º 02/2025/GP do Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor ANTONIL SOARES GERMANO, matrícula funcional n.º 67.279, inscrito no CPF sob o n.º 021.721.211-50, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, cedido à Prefeitura de Bonfinópolis/Goiás, durante o período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 123, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.224/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DIONIZIA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º

935.055.315-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 124, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.675/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 957.962.821-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 31, de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 031, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03 de janeiro de 2025, Edição 79, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único a este Decreto, especificamente com relação aos nomes mencionados.

Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 031/2025 e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Anexo Único – Alteração Cargos de Provimento em Comissão

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 93 Publicado em 27/01/2025

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
AMBRÓSIO CASTRO LUIS BONFIM	XXX.469.361-XX	ASSESSORAMENTO	AE-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
IVONE MARTINS GUIMARAES DA SILVA	XXX.227.013-XX	ASSESSORAMENTO	AE-4	SECRETARIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEAC
JULIANA ARANTES TEIXEIRA	XXX.718.901-XX	ASSESSORAMENTO	AE- 8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
LUCELLY AMBROSIA RIBEIRO	XXX.366.821-XX	ASSESSORAMENTO	AE -3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
NARA RUBIA DA SILVA CASTROVIEJO VILELA	XXX.921.561-XX	ASSESSORAMENTO	AE - 8	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Fim do artigo.

DECRETO N.º 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KEYLA SANTOS ALVES SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 389.353.958-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 127, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e revoga o Decreto n.º 109, de 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 3.825/2025 e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se os seguintes servidores para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador Canedo/GO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Jacqueline Silva Campos – CPF n.º 031.975.521-56 – Pregoeira;

b) Fernando da Silva Coelho – CPF n.º 921.177.161-72 – Pregoeiro;

c) Leandro Blamires – CPF n.º 824.892.621-49 – Pregoeiro e Agente de Contratação;

d) Ana Maria Francisca da Silva Vieira – CPF n.º 824.579.801-00 – Agente de Contratação;

e) Kelly Vieira dos Santos – CPF n.º 008.279.141-48 – Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Gilvan Teixeira Siqueira – CPF n.º 010.915.921-79;

b) Alice Araújo de Oliveira – CPF n.º 943.705.591-20;

c) Paulo Henrique Campos Mariano – CPF n.º 737.107.681-87.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2024, incluindo a tomada de decisões administrativas sobre o trâmite dos processos licitatórios, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação dos certames licitatórios e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 109, de 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 24 de janeiro de 2025, Edição 92.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 129, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa Gestor (a) responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Senador Canedo e revoga Decreto n.º 1.151, de 3 de maio de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o contido na Lei Municipal n.º 397, de 22 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Lei Municipal n.º 1.516, de 31 de agosto de 2010, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Lei n.º 247, de 14 de abril de 1993, que criou o Fundo Municipal para Infância e Adolescência, bem como considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 4.716/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado(a) DANIELLA DIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 875.069.551-72, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º 31, de 03 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, no cargo em comissão de Coordenador (a) de Orçamento e Finanças – Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para exercer as funções de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.151, de 3 de maio de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 8 de maio de 2024, Edição 3107.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 128, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), e a documentação contido no Protocolo Servidor n.º 220/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ANA CLARA FERNANDES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.888.181-09, matrícula funcional n.º 71.254, do cargo efetivo de Analista de Saúde – Técnico de Enfermagem, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data

limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2)

Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo sitio <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

RBUT7A29;T006220897;73400;20250228;20250109

RBUT7A29;T006220896;65992;20250228;20250109

SCL7J83;T006219930;65992;20250228;20250110

KDT0666;T006220898;65992;20250228;20250109

RCM1J72;T006220899;61490;20250228;20250111

SENADOR CANEDO-GO, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 030/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, sito à Av. B, Qd 29, Lt

06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

NFT4A97;T006014056;297530;20250228;29347;202411;
OTW0662;R027964945;297530;20250228;13016;202411
NEW9C59;R027964879;297530;20250228;13016;202411
NGG5A69;R027964887;297530;20250228;13016;202411
OGM8C52;R027964918;297530;20250228;13016;202411
JFG8029;R027964854;297530;20250228;13016;202411
NFT0770;R027964882;297530;20250228;13016;202411
IUD5H91;R027964852;297530;20250228;13016;202411
OOF8830;R027964944;297530;20250228;13016;202411
CSY8773;R027964836;297530;20250228;13016;202411
SCC3E33;R027965009;297530;20250228;88041;202411
PRJ2H33;R027964972;297530;20250228;13016;202411
NWB2476;R027964909;297530;20250228;13016;202411
NGJ9C64;R027964889;297530;20250228;88041;202411
SCA2B46;R027965008;297530;20250228;13016;202411
JUR4258;R027964864;297530;20250228;13016;202411
KDL9C11;R027964867;297530;20250228;19523;202411
NFZ9381;R027964884;297530;20250228;13016;202411

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 93 Publicado em 27/01/2025

JGJ6789;R027964857;297530;20250228;13016;20241111 JNS9014;R027964860;297530;20250228;13016;20241110
OGL2655;R027964916;297530;20250228;13016;20241111 NWQ0522;R027964914;297530;20250228;13016;20241110
NKR3E84;R027964900;297530;20250228;13016;20241109 IXJ7E45;R027964853;297530;20250228;13016;20241111
ALL1D05;R027964829;297530;20250228;13016;20241110 PAE6I55;R027964949;297530;20250228;13016;20241111
JOD8480;R027964861;297530;20250228;13016;20241110 RCE6D38;R027964992;297530;20250228;13016;20241110
JZQ5912;R027964866;297530;20250228;13016;20241110 RCG8I53;R027964993;297530;20250228;13016;20241111
FBT6I30;R027964841;297530;20250228;88041;20241109 SDO6G53;R027965038;297530;20250228;13016;20241110
RBQ6358;R027964986;297530;20250228;13016;20241111 SFF8B79;R027965041;297530;20250228;13016;20241111
EGW8B26;R027964839;297530;20250228;13016;20241112SSN7B76;R027965044;297530;20250228;13016;20241111
CHR3314;R027964833;297530;20250228;13016;20241112 SDI3C04;R027965032;297530;20250228;13016;20241110
IMU3469;R027964851;297530;20250228;13016;20241112 SHL2A88;R027965042;297530;20250228;13016;20241111
ONY9B13;R027964939;297530;20250228;13016;20241112 OGS0J03;R027964919;297530;20250228;13016;20241111
GAD3I35;R027964843;297530;20250228;13016;20241111 OGJ5270;R027964915;297530;20250228;13016;20241111
JFZ0E65;R027964856;297530;20250228;13016;20241110 EHR5794;R027964840;297530;20250228;13016;20241111
NFI2G02;R027964881;297530;20250228;13016;20241112 ONR1F60;R027964935;297530;20250228;13016;20241111
NLA5443;R027964901;297530;20250228;13016;20241112 ONQ3190;R027964933;297530;20250228;13016;20241111
OOE8E55;R027964942;297530;20250228;13016;20241110 CQU8B57;R027964834;297530;20250228;13016;20241111
PQH7185;R027964956;297530;20250228;13016;20241112 NWH5B14;R027964911;297530;20250228;13016;20241111
DUT2568;R027964838;297530;20250228;13016;20241109 GGU6J84;R027964845;297530;20250228;19523;20241111
ONR1175;R027964934;297530;20250228;19523;20241111 NLJ7H36;R027964904;297530;20250228;19523;20241111
ONU9788;R027964937;297530;20250228;19523;20241110 PQJ3990;R027964959;297530;20250228;19523;20241110
JTG0691;R027964862;297530;20250228;88041;20241109 SDO7I04;R027965039;297530;20250228;13016;20241111
RBZ4B59;R027964989;297530;20250228;13016;20241110 SDD7G77;R027965025;297530;20250228;13016;20241111
SBZ2C58;R027965006;297530;20250228;13016;20241110 QHJ1J55;R027964979;297530;20250228;13016;20241111
RCA3H16;R027964990;297530;20250228;13016;20241109NKQ6H00;R027964899;297530;20250228;13016;20241111
KEM1D40;R027964870;297530;20250228;13016;20241110NKI6866;R027964897;297530;20250228;13016;20241110
NGX0A94;R027964893;297530;20250228;13016;20241112NLC5B79;R027964902;297530;20250228;13016;20241111
HNG2C80;R027964848;297530;20250228;13016;20241112PRQ0827;R027964974;297530;20250228;13016;20241111

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 93 Publicado em 27/01/2025

LWO5E34;R027964874;297530;20250228;13016;20241110 PQI9477;R027964957;297530;20250228;13016;20241111
NWE9I35;R027964910;297530;20250228;13016;20241109 SDF6J55;R027965028;297530;20250228;13016;20241111
SDM2F01;R027965037;297530;20250228;19523;20241110 NKD0231;R027964896;297530;20250228;13016;20241111
NKL1208;R027964898;297530;20250228;19523;20241110 ONO5514;R027964931;297530;20250228;13016;20241111
SCD1F01;R027965010;297530;20250228;13016;20241112 PRB8302;R027964969;297530;20250228;13016;20241111
SCJ0E64;R027965013;297530;20250228;13016;20241111 RCI7I84;R027964994;297530;20250228;13016;20241111
SCM7C85;R027965016;297530;20250228;13016;20241111 PKC9663;R027964952;297530;20250228;13016;20241111
SCK8C98;R027965014;297530;20250228;13016;20241112 SDI1J03;R027965031;297530;20250228;13016;20241111
SDF5G30;R027965027;297530;20250228;13016;20241111 KEN2779;R027964871;297530;20250228;13016;20241111
SDD2D62;R027965024;297530;20250228;13016;20241111 NGI6205;R027964888;297530;20250228;13016;20241111
NGR8123;R027964891;297530;20250228;13016;20241112 ONP7H11;R027964932;297530;20250228;13016;20241111
NGL6871;R027964890;297530;20250228;13016;20241110 PQM7210;R027964960;297530;20250228;13016;20241111
OGY1163;R027964920;297530;20250228;13016;20241112 ONI7D70;R027964927;297530;20250228;13016;20241111
JKJ7F02;R027964859;297530;20250228;13016;20241112 SDG5G15;R027965030;297530;20250228;13016;20241111
PKW0F86;R027964953;297530;20250228;13016;20241112 NFZ0D99;R027964883;297530;20250228;13016;20241111
NLJ7H36;R027964905;297530;20250228;13016;20241112 JHI2491;R027964858;297530;20250228;13016;20241111
QLO0H37;R027964981;297530;20250228;13016;20241111 NJZ3B93;R027964895;297530;20250228;13016;20241111
ONL5D12;R027964928;297530;20250228;13016;20241111 NLS3120;R027964906;297530;20250228;13016;20241111
PQE7123;R027964955;297530;20250228;13016;20241110 ONE9H38;R027964925;297530;20250228;13016;20241111
PQP5J31;R027964961;297530;20250228;13016;20241110 PRS8D60;R027964975;297530;20250228;13016;20241111
PQC9774;R027964954;297530;20250228;13016;20241112 GHE7H68;R027964846;297530;20250228;19523;20241111
PRS9062;R027964976;297530;20250228;13016;20241111 NLF9G42;R027964903;297530;20250228;19523;20241111
JUG3995;R027964863;297530;20250228;13016;20241110 PRO6228;R027964973;297530;20250228;19523;20241111
OZZ1D54;R027964948;297530;20250228;13016;20241111 REP5B13;R027964999;297530;20250228;13016;20241111
SCQ6G98;R027965018;297530;20250228;19523;20241112 OVM5G37;R027964946;297530;20250228;13016;20241111
SDL5D60;R027965035;297530;20250228;19523;20241110 CYV4A67;R027964837;297530;20250228;13016;20241111
NJM5I20;R027964894;297530;20250228;88041;20241110 ONN3167;R027964930;297530;20250228;13016;20241111
RCC1G61;R027964991;297530;20250228;13016;20241110 PQI9886;R027964958;297530;20250228;13016;20241111

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 93 Publicado em 27/01/2025

PRW3265;R027964978;297530;20250228;13016;20241111 SCB6E36;T005740868;297530;20250228;19523;20241111
QUZ1G45;R027964985;297530;20250228;13016;20241110 SCB6E36;T005740867;297530;20250228;19523;20241111
RVF4H59;R027965003;297530;20250228;13016;20241110 PQX6337;T005740872;297530;20250228;29347;20241111
JXX3F53;R027964865;297530;20250228;13016;20241110 NIG0375;T005740870;297530;20250228;19523;20241112
NEW9C59;R027964878;297530;20250228;19523;20241112NIG0375;T005740871;297530;20250228;29347;20241112
JFR7A04;R027964855;297530;20250228;19523;20241110 HDT3572;T005740874;297530;20250228;29347;20241111
NGD7121;R027964886;297530;20250228;19523;20241110 OGH8884;R027954235;297530;20250228;13016;20241111
OGM5H69;R027964917;297530;20250228;19523;20241110PKI2F88;R027945947;297530;20250228;13016;20241111
BMS5262;R027964831;297530;20250228;19523;20241111 NLB3370;R027945479;297530;20250228;13016;20241111
QNL4775;R027964982;297530;20250228;19523;20241110 NKI8D55;R027954233;297530;20250228;13016;20241111
QTO6A54;R027964984;297530;20250228;19523;20241112 PQJ4I24;R027954237;297530;20250228;13016;20241110
NWI8J40;R027964912;297530;20250228;19523;20241110 PRQ8D49;R027954239;297530;20250228;13016;20241111
SDK7I11;R027965033;297530;20250228;13016;20241109 HTO0A30;R027954232;297530;20250228;13016;20241111
SDA6A24;R027965021;297530;20250228;13016;20241110 OVN2C11;R027954236;297530;20250228;13016;20241111
SDG2H23;R027965029;297530;20250228;13016;20241110 NWO7A95;R027954234;297530;20250228;13016;20241111
SDD8H40;R027965026;297530;20250228;13016;20241109 RCK1I53;R027954240;297530;20250228;19523;20241111
KFC7425;R027964872;297530;20250228;13016;20241110 NFT4A97;T006014058;297530;20250228;19523;20241111
NFD5D51;R027964880;297530;20250228;13016;20241112 OOF5B08;T006115478;297530;20250228;29347;20241111
CHK1I81;R027964832;297530;20250228;13016;20241112 NWE7J63;T005937417;297530;20250228;19523;20241111
HLM3902;R027964847;297530;20250228;13016;20241109 PQG3D58;T006044106;297530;20250228;29347;20241111
LLS5I24;R027964873;297530;20250228;13016;20241110 ONT5G94;T006057096;297530;20250228;19523;20241111
PQU1D97;R027964965;297530;20250228;13016;20241110 SCV6F13;T006074414;297530;20250228;29347;20241111
NWM5216;R027964913;297530;20250228;13016;20241110OGT7076;T006001998;109100;20250228;19523;20241111
PBJ4358;R027964951;297530;20250228;13016;20241109 OHA2360;T006115479;297530;20250228;29347;20241111
KDO1208;R027964868;297530;20250228;13016;20241109 QTP7697;T005937415;297530;20250228;29347;20241112
AEP2003;R027964828;297530;20250228;13016;20241109 NGH7785;T006074415;297530;20250228;29347;20241111
PQX6337;T005740873;297530;20250228;19523;20241124 PRV1667;T006115476;297530;20250228;29347;20241112
KBQ9491;T005740866;297530;20250228;29347;20241124 NLA9784;T006074412;297530;20250228;29347;20241111

OMQ1F29;T006074410;297530;20250228;29347;20241125 atribuições legais, que lhe são conferidas pela norma contida no art. 26, III da Lei nº 2.465/2021 de 29/07/2021, da Lei Orgânica do Município, bem como o teor do Decreto 2054/2023 de 20/10/2023,

KCQ5441;T006074413;297530;20250228;29347;20241125

BAH9F40;T006074416;297530;20250228;29347;20241125

BAH9F40;T006074417;297530;20250228;29347;20241125

NWR0815;T006074409;297530;20250228;29347;20241125

NFT4A97;T006014059;297530;20250228;19523;20241121

SCK1E54;T006050285;297530;20250228;29347;20241126

IKU6G48;T006050283;297530;20250228;29347;20241125

PQA9H43;T006050284;297530;20250228;29347;20241125

SCT8C58;T006096512;297530;20250228;29347;20241121

PRV1667;T006096525;297530;20250228;29347;20241125

SENADOR CANEDO-GO, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16 - ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Processante para conduzir o Processo de Aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Portaria nº 039 de 25/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Processante, conforme art. 3º da Portaria nº 039/2023 de 25/10/2023, designada para conduzir o processo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Comissão Processante passa a ser composta pelos servidores abaixo:

LUCIENE RIBEIRO – Matrícula nº 14.074 - Presidente

PAULO HENRIQUE CAMPOS MARIANO – Matrícula nº 19.857 - Membro

ROSILENE BARBOSA DAS NEVES SILVA – Matrícula nº 69263 - Membro

Art. 3º Mantém-se inalteradas as demais disposições da Portaria acima mencionada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1916/2021

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

PROCESSO Nº. 7.078/2025

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento das passagens aéreas internacionais de ida e volta, na categoria econômica, para viabilizar a participação do Exmo. Prefeito e da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania na Missão Técnica à Índia do Governo de Goiás, a ser realizada de 8 a 23 de fevereiro de 2025, a participação do Município de Senador Canedo se dá através do convite realizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 400/2025/SGG, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, junto a empresa KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA com o CNPJ nº 73.431.686/0001-49, pelo valor total de R\$ 40.777,34 (quarenta mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.**

Senador Canedo/GO, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Pellozo

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. 005/2025, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**,

ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Pellozo

Prefeito

Fim do artigo.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.261/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.261/2024.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 5.351/2024.

OBJETO: ELETRÔNICO Nº 028/2024 (REPÚBLICAÇÃO), tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2024, Decreto Municipal nº.061/2025 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº.028/2024, Menor Preço Por Item**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços e Homologada pelo Senhor FERNANDO FERNANDES MARINHO, Secretário Municipal de Administração - SEMAD, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do item constante da **Ata de registro de Preços nº.261/2024**, firmada com a empresa: **PIZANE**

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.611.064/0001-57– ITEM 0046, o qual justifica seu pedido alegando fato superveniente, o que impede de atender o compromisso pactuado.

RESOLVE: cancelar o **Item 0046** da Ata de Registro de Preços nº.261/2024.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de janeiro de 2025.

LEANDRO BLAMIRES

Agente de Contratação

Decreto 061/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 3.383/2025 - DISPOSIÇÃO - RAYAN ALVES MARINHO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.492/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) RAYAN ALVES MARINHO, CPF sob nº 042.870.661-46, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 23 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PORTARIA 3.384/2025 - DISPOSIÇÃO - GUSTAVO HENRIQUE CASTRO ALVES

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/Ofício Comum nº 3.850/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) GUSTAVO HENRIQUE CASTRO ALVES, CPF sob nº 020.274.781-67, do Instituto de Previdência do servidor Público de Senador Canedo e relotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 23 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PORTARIA 3.387/2025 - DISPOSIÇÃO - NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/Ofício Comum nº 3.850/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, CPF sob nº 548.052.601-49, do Instituto de Previdência do servidor Público de Senador Canedo e relotar na Agência de Saneamento de Senador Canedo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 23 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PORTARIA 3.392/2025 - DISPOSIÇÃO - PATRÍCIA GONÇALVES MACIEL BERTO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) PATRÍCIA GONÇALVES MACIEL BERTO, CPF sob nº 983.440.051-91, da Secretaria Municipal de Educação e relotar no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PORTARIA 3.394/2025 - DISPOSIÇÃO - JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 50.204/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA, CPF sob nº 625.510.785-04, da Secretaria Municipal de Educação e relotar no Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo .

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PORTARIA 3.396/2025 - DISPOSIÇÃO - ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.105/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA, CPF sob nº 607.441.111-53, da Secretaria Municipal de Educação e relatar na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão e Assuntos Comunitários.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Senador Canedo, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº077/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº077/2024 referente ao Processo nº 20.422/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES COM MOTORISTA, ABRANGENDO O SEGURO VEICULAR COMPLETO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº 004/2025- **HS ENGENHARIA E LOCACOES LTDA- CNPJ: 17.591.403/0001-55** item 9, perfazendo o valor R\$ 411.600,00, ARP Nº 005/2005 - **RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 03.342.856/0001-33-**, itens 2, 7, 8, 262, perfazendo o valor R\$ 1.026.000,00, ARP Nº 006 - **RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA -CNPJ 06.273.582/0001-66** itens 01, 03 perfazendo o valor R\$ 1.968.000,00 totalizando o valor R\$ 3.405.600,00 (Três milhões quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais) Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077. Leandro Blamires – Agente de Contratação.

Fim do artigo.

CONTRATO BANCO BRADESCO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.07.06.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000001154//2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº: 03.07.06.001/2023; Processo administrativo nº: 1000001154/2023; Credenciamento nº: 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 60.746.948/0001-12; para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2024, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 01.03.05.123.4100.4127.3.3.90.39. Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 FERNANDO PELLOZO CPF/MF: 802.XXX.XXX-34 Prefeito Municipal CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77 ANA MARIA EMOS FERREIRA CPF/MF: 355.XXX.XXX-34 Presidente CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85 ACLAN TEIXEIRA SANTOS Presidente CPF/MF: 017.XXX.XXX-90 Gestor e Ordenador de Despesas CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 ELIDA FERREIRA DA SILVA CPF/MF: 028.XXX.XXX-74 Gestora e Ordenadora de Despesas CONTRATANTE

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83 CLEVERSON EMERICK NETO CPF/MF: 739.XXX.XXX-15 Presidente CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86 DANIELLA DIAS DA COSTA CPF/MF: 875.XXX.XXX-72 Gestora e Ordenadora de Despesas CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09 VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Edição nº 93 Publicado em 27/01/2025

Fim do artigo.

SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e o **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, **destinado a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL – FUMBEP**A, inscrito no CNPJ/MF nº.53.343.057/0001-50, ao Contrato Administrativo nº.03.03.22.001/2024, o qual tem por objeto pactuado prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, originado pelo Processo Administrativo de nº: 1000001154/2023, edital de credenciamento nº: 001/2023, firmado com amparo no Artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Contratual Quinta; **DO VALOR:** o Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços, a tarifa pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas; **DA VIGÊNCIA: a contar de sua publicação até 20/03/2025**, data de encerramento do contrato principal, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **EMPENHO:** Dotações Orçamentárias: 01.03.04.122.4100.2331.33.90.39 (100,116,144,170,171,181,190) – PREFEITURA; 01.05.04.122.4100.4193.33.90.39 (158) – IAMESC; 01.19.18.122.4100.4169.33.90.39 (151,100) – AMMA; 01.20.12.306.5002.3217.33.90.39 (100,101,115,124,190) – FMEC; 01.18.02.17.122.4100.4197.33.90.39 (110,210) – SANESC; 01.12.14.243.4138.3110.33.90.39 (150) – FMDCA; 01.11.04.08.122.4100.33.90.39 (100,129) – FMAS; 01.09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 (102,106,10,131,181,190) – FMS; 01.08.01.06.182.0678.1001.33.90.39 (118,119) – FEBOM; 01.23.04.122.4100.2120.339039 (100) - FUMBEP

Senador Canedo/GO, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO PELLOZO

CPF/MF: XXX.444.591-XX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

SERVIDOR PUBLICO DE

SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

CPF/MF: XXX.758.591-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: XXX.288.711-XX

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO

CPF/MF: XXX.952.581-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA

CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF:875.xxx.xxx-72

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF:875.xxx.xxx-72

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: XXX.368.898-XX

Gestora e Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE

SENADOR CANEDO – IAMESC

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

CPF/MF: XXX.164.433-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60

CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC

CPF/MF: XXX.492.051-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - FUMBEP

CNPJ/MF: 53.343.057/0001-50

ISABELLA DE OLIVEIRA SILVA LAURIA

CPF/MF: XXX.612.061-XX

Decreto nº.1.146/2024

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

CONTRATO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXTRATO

1º (primeiro) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.03.04.02.001/2024, Processo 100001154//2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE

SENADOR CANEDO - FEMBOM e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.360.305/0001-04, **destinado a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL – FUMBEP**, inscrito no CNPJ/MF nº.53.343.057/0001-50, ao Contrato Administrativo nº.03.04.02.001/2024, o qual tem por objeto pactuado prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, originado pelo Processo Administrativo de nº: 100001154/2023, edital de credenciamento nº: 001/2023, firmado com amparo no Artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Contratual Quinta; **DO VALOR:** o Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços, a tarifa pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas **DA VIGÊNCIA: a contar de sua publicação até 02/04/2025**, data de encerramento do contrato principal, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; EMPENHO: Dotação Orçamentária: 01.03.04.122.4100.2331.33.90.39 (100,116,144,170,171,181,190) – PREFEITURA; 01.05.04.122. 4100.4193.33.90.39 (158) – IAMESC; 01.19.18.122.4100.4169.33.90.39 (151,100) – AMMA; 01.20.12.306.5002. 3217.33.90.39 (100,101,115,124,190) – FMEC; 01.18.02.17.122.4100.4197.33.90.39 (110,210) – SANESC; 01.12.14.243. 4138.3110.33.90.39 (150) – FMDCA; 01.11.04.08.122.4100.33.90.39 (100.129) – FMAS; 01.09.01.10.122.4100. 2016.33.90.39 (102,106,10,131,181,190) – FMS; 01.08.01.06.182.0678.1001.33.90.39 (118,119) – FEBOM; 01.23.04.122.4100.2120.339039 (100) - FUMBEP

Senador Canedo/GO, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO PELLOZO

CPF/MF: XXX.444.591-XX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

SERVIDOR PUBLICO DE

SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

CPF/MF: XXX.758.591-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: XXX.288.711-XX

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO

CPF/MF: XXX.952.581-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA

CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF:875.xxx.xxx-72

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF: 875.xxx.xxx-72

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: XXX.368.898-XX

Gestora e Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DE**

SENADOR CANEDO – IAMESC

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

CPF/MF: XXX.164.433-XX

Presidente

CONTRATANTE

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA
FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE
SENADOR CANEDO**

CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60

CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC

CPF/MF: XXX.492.051-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E
PROTEÇÃO ANIMAL - FUMBEP**

CNPJ/MF: 53.343.057/0001-50

ISABELLA DE OLIVEIRA SILVA LAURIA

CPF/MF: XXX.612.061-XX

Decreto nº.1.146/2024

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

CONTRATO BANCO ITAU

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.05.02.001/2023, Processo administrativo 100001154/2023; Credenciamento nº.001/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.60.701.190/0001-04, destinado a **prorrogar a vigência** do contrato administrativo 03.05.02.001/2023, por mais doze meses, cujo objeto pactuado é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, originado pelo Processo Administrativo 1000001154/2023, Credenciamento nº. 001/2023, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Contratual Quinta; **DO VALOR:** O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços, a tarifa pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas; **DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 03/05/2024 até 02/05/2025**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 01.03.04.122.4100.2331.33.90.39 (100,116,144,170,171,181,190) – PREFEITURA; 01.05.04.122.4100.4193.33.90.39 (158) –IAMESC; 01.19.18.122.4100.4169.33.90.39 (151,100) – AMMA; 01.20.12.306.5002.3217.33.90.39 (100,101,115,124,190) – FMEC; 01.18.02.17.122.4100.4197.33.90.39 (110,210) – SANESC; 01.12.14.243.4138.3110.33.90.39 (150) – FMDCA; 01.11.04.08.122.4100.33.90.39 (100,129) – FMAS; 01.09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 (102,106,10,131,181,190) – FMS; 01.08.01.06.182.0678.1001.33.90.39 (118,119) – FEBOM.

Senador Canedo/GO, em 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO PELLOZO

CPF/MF: XXX.444.591-XX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

SERVIDOR PUBLICO DE

SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

CPF/MF: XXX.758.591-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: XXX.288.711-XX

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR
CANEDO - SANESC**

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO

CPF/MF: XXX.952.581-XX

Presidente

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FMDCA**

CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

CPF/MF: XXX.563.651-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

CPF/MF: XXX.563.651-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA

**FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE
SENADOR CANEDO**

CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60

CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC

CPF/MF: XXX.492.051-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: XXX.368.898-XX

Gestora e Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

CONTRATO DO BANCO SANTANDER

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.05.02.002/2023, Processo administrativo 100001154/2023; Credenciamento nº.001/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.90.400.888/0001-42, destinado a **prorrogar a vigência** do contrato administrativo 03.05.02.002/2023, por mais doze meses, cujo objeto pactuado é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DE**

SENADOR CANEDO – IAMESC

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF/MF: XXX.164.433-XX

Presidente

CONTRATANTE

municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, originado pelo Processo Administrativo 1000001154/2023, Credenciamento nº. 001/2023, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Contratual Quinta; **DO VALOR:** O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços, a tarifa pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas; **DA VIGÊNCIA:** por mais 12 (doze) meses, de 03/05/2024 até 02/05/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 01.03.04.122.4100.2331.33.90.39 (100,116,144,170,171,181,190) – PREFEITURA; 01.05.04.122.4100.4193.33.90.39 (158) – IAMESC; 01.19.18.122.4100.4169.33.90.39 (151,100) – AMMA; 01.20.12.306.5002.3217.33.90.39 (100,101,115,124,190) – FMEC; 01.18.02.17.122.4100.4197.33.90.39 (110,210) – SANESC; 01.12.14.243.4138.3110.33.90.39 (150) – FMDCA; 01.11.04.08.122.4100.33.90.39 (100,129) – FMAS; 01.09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 (102,106,10,131,181,190) – FMS; 01.08.01.06.182.0678.1001.33.90.39 (118,119) – FEBOM.

Senador Canedo/GO, em 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO PELLOZO

CPF/MF: XXX.444.591-XX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

SERVIDOR PUBLICO DE

SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

CPF/MF: XXX.758.591-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: XXX.288.711-XX

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA

CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

CPF/MF: XXX.563.651-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO

CPF/MF: XXX.952.581-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

CPF/MF: XXX.563.651-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: XXX.368.898-XX

Gestora e Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DE**

SENADOR CANEDO – IAMESC

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF/MF: XXX.164.433-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA

**FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE
SENADOR CANEDO**

CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60

CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC

CPF/MF: XXX.492.051-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

CONTRATO DO BANCO SICOOBS

EXTRATO

2º (segundo) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.03.10.10.001/2023, Processo 1000001154//2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO – FEMBOM, FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL – FUMBEP e, a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGEURED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº:04.388.688/0001-80, destinado a prorrogar a vigência do contrato administrativo nº.03.10.10.001/2023, por mais doze meses, cujo objeto pactuado é a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, originado pelo Processo Administrativo de nº: 1000001154/2023, edital de credenciamento nº: 001/2023, firmado com amparo no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Contratual; **DO VALOR: o Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços, a tarifa pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas **DA VIGÊNCIA:** por mais 12 (doze) meses, de 11/10/2024 até 10/10/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93; **DO****

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 93 Publicado em 27/01/2025

EMPENHO: Dotação Orçamentária:
01.03.04.122.4100.2331.33.90.39
(100,116,144,170,171,181,190) – PREFEITURA;
01.05.04.122.4100. 4193.33.90.39 (158) – IAMESC;
01.19.18.122.4100.4169.33.90.39 (151,100) – AMMA;
01.20.12.306.5002.3217.33.90.39
(100,101,115,124,190) – FMEC;
01.18.02.17.122.4100.4197.33.90.39 (110,210) –
SANESC; 01.12.14.243.4138. 3110.33.90.39 (150) –
FMDCA; 01.11.04.08.122.4100.33.90.39 (100.129) –
FMAS; 01.09.01.10.122.4100.2016.33.90.39
(102,106,10,131,181,190) – FMS;
01.08.01.06.182.0678.1001.33.90.39 (118,119) –
FEBOM; 01.23.04.122. 4100.2120. 339039 (100) –
FUMBEP.

Senador Canedo/GO, 08 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: XXX.288.711-XX

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO PELLOZO

CPF/MF: XXX.444.591-XX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

SERVIDOR PUBLICO DE

SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

CPF/MF: XXX.758.591-XX

Presidente

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

CPF/MF:875.xxx.xxx-72

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: XXX.368.898-XX

Gestora e Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR
CANEDO - SANESC**

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO

CPF/MF: XXX.952.581-XX

Presidente

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FMDCA**

CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF:875.xxx.xxx-72

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DE**

SENADOR CANEDO – IAMESC

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

CPF/MF: XXX.164.433-XX

Presidente

CONTRATANTE

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA
FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE
SENADOR CANEDO**

CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60

CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC

CPF/MF: XXX.492.051-XX

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - FUMBEPA

CNPJ/MF: 53.343.057/0001-50

ISABELLA DE OLIVEIRA SILVA LAURIA

CPF/MF: XXX.612.061-XX

Decreto nº.1.146/2024

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da Câmara de Comércio e Indústria – INDO BRASILEIRA (CCIIB) para o fornecimento de pacote da “Missão Índia”, que ocorrerá nos dias 08 a 21 de fevereiro de 2024, nas cidades de Nova Delhi e Bombaim e que terá a participação do Exmo. Prefeito e da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos..”

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação anexa ao **processo administrativo de nº 5.656/2025**, contratação da Câmara de Comércio e Indústria – INDO BRASILEIRA (CCIIB) para o fornecimento de pacote da “Missão Índia”, que ocorrerá nos dias 08 a 21 de fevereiro de 2024, nas cidades de Nova Delhi e Bombaim e que terá a participação do Exmo. Prefeito e da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica se pela necessidade de um fortalecimento das relações comerciais, institucionais e tecnológicas entre o município e importantes atores econômicos da Índia, reunindo lideranças da indústria para discutir inovações energéticas e parcerias comerciais que abrem possibilidades concretas para a atração de novas indústrias, especialmente nos setores de energia, fármacos, tecnologia, mineração e agronegócio. Além disso, a Índia é um dos maiores exportadores de fármacos e vacinas do mundo, o que coloca Senador Canedo em posição estratégica para receber novos investimentos na área da saúde;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Câmara de Comércio e Indústria - Indo -Brasileira - (CCIIB)**, inscrita no **CNPJ nº. 52.627.455/0001-35**, contratação de empresa para o fornecimento de pacote da “Missão Índia”, que ocorrerá nos dias 08 a 21 de fevereiro de 2024, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus

anexos, no valor total de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

010301.04.122.4100.4042.0000 3.3.90.39.00; Fonte (101); Ficha Nº 08

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

Fernando Pellozo

Prefeito Municipal

Fim do artigo.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.01.28.001/2020, PROCESSO 1DOC Nº: 4.279/2025

EXTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 03.01.28.001/2020, Processo 1DOC nº: 4.279/2025 (1000000025.2023), firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana-SEINFRA e a empresa DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº: 02.069.629/0001-13, cujo objeto é a locação de equipamentos/sistemas para transmissão on-line e gravação digital de vídeo monitoramento 24h, visando o monitoramento das vias públicas do Município de Senador Canedo – Goiás, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, incluído a prestação de serviços, em condição com as descrições técnicas estabelecidas no item 2 do

Termo de Referência, por mais 04 (quatro) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações; Prazo de vigência: por mais 04 (quatro) meses, de 29/01/2025 até 28/05/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; O valor permanece inalterado e sem reajuste, no total de R\$ 1.207.880,00 (um milhão, duzentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária:

01.03.10.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte: (0171-019) Ficha: 145 – SEINFRA

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

VITOR JOSE BORGES JUNIOR

CPF/MF: 028.XXX.XXX-94

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912521140 - CORREIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912521140, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATANTE: Razão Social: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Endereço: RUA S 20, Nº 68 - CONJUNTO MORADA DO MORRO Cidade: SENADOR CANEDO UF: GO CEP: 75250-388 Endereço Eletrônico:gabinetedoprefeitosc@gmail.com Telefone: (62)3275-3012 / (62) 99294-7184 Representante Legal: FERNANDO PELLOZO Cargo/Função: PREFEITO RG: 3710979 CPF: 802.444.591-34 CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS CNPJ/MF: 34.028.316/0013-

47 Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 11 - Bairro Setor Central Cidade: Goiânia UF: GO CEP: 74003-901 Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br Tel: 3003-0800 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 200 0800 (Demais localidades) Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO RG: 20.747.688-3 SSP/SP CPF: 259.583.398-77 Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS RG: 12960977-2 IFP/RJ CPF: 095.419.787-97 Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação 55058049 SEI 53191.001818/2021-49 / pg. 1 As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912521140 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/02/2025 até 09/02/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 09/02/2025. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 339039 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 122 / 4100 / 4168 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Fim do artigo.

PORTARIA 17 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 17/2025 – SEMAD, de 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo simplificado para apuração de inexecução contratual por parte da empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, especialmente o Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.054, de 20 de outubro de 2023, e o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Parecer que opinou pela instauração do Processo Administrativo Simplificado em face da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, diante da inexecução parcial do contrato nº 03.08.09.001/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores com rastreamento em tempo real, manutenção, seguro e quilometragem livre;

Considerando que a empresa não forneceu acesso ao sistema de rastreamento do veículo Volkswagen Gol 1.0L MC4, Placa RCD-2F23, dentro do prazo estipulado, expirado em 25/11/2024, comprometendo o monitoramento e a gestão da frota municipal;

Considerando que, apesar de notificada formalmente em 11/11/2024, por meio de Notificação Extrajudicial publicada no Diário Oficial do Município, a empresa se comprometeu a regularizar a situação em 14/11/2024, mas não cumpriu a obrigação;

Considerando que a Coordenação de Veículos e Frotas do Município informou a continuidade do descumprimento contratual, mantendo-se a indisponibilidade do acesso ao rastreamento do veículo;

Considerando que tal conduta infringe o artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.054/2023, os quais estabelecem sanções para casos de inexecução parcial de obrigação contratual acessória;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Simplificado para apurar a responsabilidade da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, pela inexecução parcial do contrato nº 03.08.09.001/2021, referente à indisponibilidade do acesso ao sistema de rastreamento do veículo Volkswagen Gol 1.0L MC4, Placa RCD-2F23..

Art. 2º O presente processo tem por finalidade verificar a ocorrência de infração administrativa nos termos do artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.054/2023, com vistas à aplicação da sanção de advertência e, caso cabível, multa.

Art. 3º A apuração será realizada pela Comissão Processante Permanente e seguirá o disposto no Decreto nº 2.054, de 20 de outubro de 2023.

Art. 4º A Comissão Processante deverá conduzir o processo até a sua conclusão, observando os prazos e procedimentos estabelecidos, com posterior encaminhamento do relatório final para emissão de decisão final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO DE INSUMOS

PORTARIA 001/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM – Art. 3º, inciso XXI.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora administrativa **SANDRA APARECIDA DE SOUZA**, Portadora do **CPF nº 126.210.606-09** e **Matricula 73153**, como fiscal de contrato, referente ao processo administrativo nº 11.760/2024, objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, sementes, mudas, adubos, fertilizantes, e, aquisição de ferramentas, materiais e equipamentos de epi para suprimento do serviço de inspeção municipal (sim) e atender as necessidades da prefeitura municipal de senador canedo, através da secretaria municipal de agricultura e abastecimento - SEMAB., em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº.074/2024

—

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 3.389/2025

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **Emerson Dias Sousa**, portador do CPF: 014.195.421-33, como gestor de

contrato referente ao processo nº 49.374/2024 (1Doc), tendo como objeto, a contratação de empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Educação de Senador Canedo, especificamente em relação a prestação de serviços ao Fundo Municipal de Educação. .

Art.2º **DESIGNAR** a servidora **Eliane Cristina dos Santos**, portadora do CPF: 492.498.941-04, como fiscal de contrato referente ao processo nº49.374/2024 (1Doc), tendo como objeto, a contratação de empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Educação de Senador Canedo, especificamente em relação a prestação de serviços ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 3.400/2025

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Emerson Dias Sousa**, portador do CPF: 014.195.421-33, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 5.896/2025 (1Doc), tendo como objeto, a locação de imóvel para a instalação da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Escolar.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **Eliane Cristina dos Santos**, portadora do CPF: 492.498.941-04, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 5.896/2025 (1Doc), tendo como objeto, a locação de imóvel para a instalação da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO 500/2025

O setor de licitações da Câmara Municipal de Senador Canedo comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é para contratação de

empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS AVISOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, POR CM / COLUNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO.** As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se à disposição no Termo de referência disponível no site Oficial da Câmara Municipal de Senador Canedo, através do site <https://senadorcanedo.go.leg.br/>

Local de Realização: Prédio da Câmara Municipal de Senador Canedo.

Data de Abertura do processo: 02/01/2025

Data de início de recebimento das propostas: 27/01/2025 às 08:00h (horário de Brasília);

Data do fim do recebimento das propostas: 29/01/2025 às 08:00h (horário de Brasília);

Os interessados poderão protocolar suas propostas diretamente na Câmara Municipal de Senador Canedo, na Avenida Presidente Alves de Castro, S/N, Vila São Sebastião, Senador Canedo – GO, e através do e-mail cplcamaracanedo2021@gmail.com.

Senador Canedo, 27 de janeiro de 2025.

Fim do artigo.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA, 026/2025 E REPRISTINAÇÃO DA PORTARIA 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria 028/2025 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo

"Dispõe sobre revogação da portaria, 026/2025 e repristinação da portaria 003/2025 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria 026/2025, de 20/01/2025, repristinando a portaria 003/2025 que concede a disposição do servidor **Caio Teixeira do Nascimento Oliveira Mota**, inscrito no CPF sob o nº **032.791.881-05** e matrícula nº **82**, à Prefeitura de São Miguel do Araguaia – GO, a partir de 01 de janeiro de 2025, com Ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

Vereador Anderson Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DO CONTRATO- ILP - FISCAL DE CONTRATO THAÍS HELENE MOREIRA

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania e dá

outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA**, portador do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao de nº **13.617/2024 –Processo de CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência Para Pessoa Idosa (ILPI), para o atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com idade acima de 60 anos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o artigo Art. 16, inciso

XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no artigo 16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Daniella Dias das Costa

Cordenador de Orçamento e Finanças
Decreto nº 031/2025

Fim do artigo.
